

PORTARIA GAB/SEC Nº 004/2018, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

“Faz determinações e contém outras providências”.

Antônio Moreira Bonfim, Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da jornada mensal de trabalho dos servidores e prestadores de serviços, ocupantes de cargos **efetivos, comissionados e estagiários** de acordo com horário de expediente da Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para promoção do regime e controle da frequência dos servidores e prestadores de serviços, por meio de leitura biométrica digital;

RESOLVE:

Art. 1º - Torna **OBRIGATÓRIO** a todos os servidores, com o objetivo do cumprimento da carga horária do cargo através da leitura biométrica digital. O esquecimento será considerado e às horas faltantes para o cumprimento da carga horária será transformado em faltas.

§ 1º - Para registro da frequência será utilizado, prioritariamente, equipamento de leitura biométrica digital, não sendo permitido o controle do ponto por meio de folha individual de frequência, salvo em situação devidamente justificada e comprovada pelo chefe imediato.

§ 2º - O registro diário da frequência por leitura biométrica digital é obrigatório para todos os servidores em exercício do cargo, caso não seja cumprido o mesmo será considerado como falta ao serviço, que será punido de acordo com os parágrafos 5º e 6º do artigo 35, da Lei Complementar 049, de 13 de março de 2018.

CUMPRA-SE.....dando ciente a todos.....**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de abril de 2018.


ANTONIO MOREIRA BONFIM – CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento